



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Lei nº 1.981, de 06 de julho de 2009.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bofete a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Bofete, em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de julho de 2009, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I- Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, procedente do Tesouro do Estado;
- II- Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, o convênio necessário á obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III- Abrir crédito adicional especial para fazer face as despesas com a execução da obra de Urbanização da Represa.

Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito a ser autorizado no inciso III, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a Urbanização da Represa Municipal de Bofete, buscando o



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

aproveitamento do espaço urbano para fins de preservação e utilização social, a obra deve ser planejada de forma a garantir a redução do impacto ambiental.

Art. 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudécio José Ebúrneo

Prefeito Municipal

Arquivado na forma Impressa e Digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

Elon Carlos de Camargo

Assessor Administrativo